

ANEXO VII

MODELO DE EDITAL - ALIENAÇÃO UPI CAMPO LARGO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTL5 YQIT7U N4XEP 7MY2U



***ADMINISTRADORA SCHMIDT S.A. E OUTROS - EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL***

Recuperação judicial sob os autos de nº. 0006015-27.2016.8.16.0026

1ª Secretaria de Falências e Recuperação Judicial do Foro Central da Comarca
da Região Metropolitana de Curitiba - Estado do Paraná (“juízo da
recuperação”)



MODELO DE EDITAL - ALIENAÇÃO UPI CAMPO LARGO

1ª SECRETARIA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE OFERTA PÚBLICA NOS TERMOS DO ARTIGO 142, II, DA LEI N. 11.101/2005, POR MEIO DE PROPOSTAS FECHADAS, PARA ALIENAÇÃO JUDICIAL DE UNIDADE DE PRODUÇÃO ISOLADA, DORAVANTE DENOMINADA UPI CAMPO LARGO

A Exma. Sra. Dra. MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO, MM. Juíza de Direito da 1ª Secretaria de Falências e Recuperação Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, nos autos da recuperação judicial nº. 0006015-27.2016.8.16.0026 (“**Recuperação Judicial**”), requerida conjuntamente por SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (CAMPO LARGO) - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PORCELANA SCHMIDT S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PONDEROSA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ADMINISTRADORA SHCMIDT S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; TBW - ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; MAUÁ ADMNISTRADORA DE BENS S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; POMERANIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PORCELANAS S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CERAMINA INDÚSTRIA CERÂMICA E MINERAÇÃO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; REFLORITA REFLORESTAMENTO ITAQUI LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, referidas adiante somente como Grupo Schmidt ou Recuperandas, nos termos da lei, notadamente dos artigos 60 e 142, I, da Lei n. 11.101/2005, FAZ SABER pelo presente edital (“**Edital**”) que o Grupo SCHMIDT, em cumprimento ao disposto na seção DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS do Aditivo ao Novo Plano de Recuperação judicial, cujo inteiro teor pode ser acessado nos autos de recuperação judicial, aprovado em Assembleia-Geral de Credores, instalada em 1ª Convocação em {X} de {X} de 2020, e homologado por decisão judicial proferida em {X} de {X} de 2021, da qual os credores cadastrados no processo foram regularmente intimados, requer seja dado início ao processo competitivo (“Processo Competitivo”) para a alienação de uma unidade de produção isolada, denominada UPI CAMPO LARGO. Desta forma, serve o presente Edital para promover a OFERTA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO JUDICIAL DA UPI CAMPO LARGO e, assim, cientificar a todos os interessados de que poderão apresentar documentos necessários à qualificação e, em sendo qualificados, estarão aptos a



participar do Leilão e, em não sendo frutífero, para apresentar proposta fechada para a aquisição da UPI CAMPO LARGO, observados os seguintes critérios e condições:

1. **Objeto:** O objeto da alienação é a UPI CAMPO LARGO, conforme descrição contida no Aditivo ao Novo Plano de Recuperação Judicial, cujos bens que a compõem se encontram arrolados no Anexo X deste Edital.

2. **Preço Mínimo:** O preço a ser pago por eventual interessado deverá respeitar as seguintes condições de preço mínimo:

- i. Em 1ª praça, o preço de mínimo de [X], o equivalente a 100% (cem por cento) do valor de avaliação;
- ii. Em 2ª praça, o preço de mínimo de [X], o equivalente a 70% (setenta por cento) do valor de avaliação;
- iii. Em 3ª praça, o preço de mínimo de [X], o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação;
- iv. Em 4ª praça, e última praça, o preço de mínimo de [X], o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor de avaliação.

3. **Forma de Pagamento:** O pagamento para aquisição da UPI CAMPO LARGO poderá ser realizado da seguinte forma: (i) pagamento à vista; (ii) pagamento parcelado, com entrada de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do preço e o remanescente em até 60 (sessenta) parcelas, sem prejuízo da constituição de hipoteca judiciária, bem como de penhor judicial.

3.1. Em caso de pagamento parcelado, o inadimplemento de qualquer parcela implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, com juros de 1% ao mês, *pro rata*, e correção monetária, sendo que, o inadimplemento consecutivo de 3 (três parcelas) importará na execução da hipoteca judiciária, bem como no penhor judicial que serão constituídos.

4. **Qualificações para o Processo Competitivo - Manifestação e Comprovação de Capacidade:** Diante da necessidade de se resguardar a continuidade das atividades do GRUPO SCHMIDT e de proteger suas informações e segredos comerciais e operacionais, bem como objetivando conferir segurança e transparência aos interessados na aquisição da UPI CAMPO LARGO, todos os interessados em participar do certamente deverão enviar ao GRUPO SCHMIDT, com cópia para a administradora judicial, em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Edital de Alienação (i) Acordo de Confidencialidade, cuja minuta encontra-se a colacionada no Anexo VI do Aditivo ao Novo Plano de Recuperação Judicial, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes de representação de seus subscritores; (ii)



Comprovantes de Existência e Regularidade, devidamente emitidos pelos órgãos responsáveis pelo registro de constituição do proponente; e (iii) Declaração de Referência Bancária de pelo menos duas instituições financeiras de primeira linha (Requisitos de Participação no Processo de Leilão).

4.1. O GRUPO SCHMIDT poderá negar a habilitação de qualquer potencial interessado em participar do processo de aquisição da UPI CAMPO LARGO caso entenda que esta participação possa trazer risco à sua operação, continuidade das atividades e/ou de seus clientes, devendo, contudo, esclarecer aos interessados os motivos concretos que justificaram o veto. As habilitações deverão conter declaração expressa de que o interessado está ciente que incorrerá em indenização e multa em caso de inadimplemento das obrigações previstas no Acordo de Confidencialidade.

4.2. Ausente quaisquer dos requisitos constantes neste item 4, e no prazo declinado, considerar-se-á inepta a respectiva habilitação, impossibilitando a participação do interessado no certame.

4.3. Os credores do **GRUPO SCHMIDT** não poderão utilizar seus créditos para fins de arrematação da UPI CAMPO LARGO, salvo nas hipóteses dos **Credores Trabalhistas** cujos pagamentos ocorram por meio de **Títulos de Pagamento** na forma e condições previstas no **Plano de Recuperação Judicial**, garantindo-se ao GRUPO SCHMIDT, ao menos, o pagamento do Preço Mínimo, na forma prevista neste Edital.

5. Disponibilização de informações: O GRUPO SCHMIDT disponibilizará a todos os interessados no processo competitivo e habilitados na forma do item 4 acima a todos os documentos e informações relativos à UPI, de modo a viabilizar a análise dos dados financeiros, econômicos e operacionais que sejam necessários à avaliação dos ativos.

6. Arrendamento e Licenciamento Não Oneroso de Marca: É de pleno conhecimento de todas as partes, conforme disciplina do Plano de Recuperação Judicial do GRUPO SCHMIDT, que o adquirente da UPI CAMPO LARGO deverá, obrigatoriamente, celebrar com uma das empresas integrantes do grupo **(i) Contrato de Arrendamento da Planta Campo Largo; e (ii) Contrato de Licenciamento Não Oneroso da Marca Schmidt.**

7. Proposta Vencedora - Qualificação do Proponente e Declarações Prévias: A proposta declarada vencedora do Leilão deverá ser oficializada por escrito nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias do encerramento do Leilão e deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de nulidade e invalidade, no mínimo os



seguintes documentos, com as firmas de seus signatários devidamente reconhecidas por autenticidade:

7.1. QUALIFICAÇÃO COMPLETA do proponente, acompanhada dos documentos suficientes segundo a lei que comprovem a identidade e regularidade, sendo que, para as pessoas jurídicas, será obrigatória a apresentação de cópia autenticada de seu ato constitutivo, assim como prova de legitimidade dos signatários da proposta, como, por exemplo, cópia autenticada da ata de Assembleia-Geral ou outro ato societário que elegeu e empossou os signatários;

7.2. DECLARAÇÃO DE QUE o proponente conferiu e constatou, física e documentalmente, todos os ativos da UPI, sujeito às condições precedentes à consumação da aquisição, nos termos do item 7.4 deste Edital;

7.3. DECLARAÇÃO DE QUE o proponente aceita todos os ativos da respectiva UPI no estado em que se encontram, sujeito às condições precedentes à consumação da aquisição, nos termos do item 7.4 deste Edital;

7.4. DECLARAÇÃO DE QUE o signatário da proposta é representante legal do proponente e/ou possui poderes para assumir em nome do proponente as obrigações contidas na proposta, de acordo com a documentação anexada conforme o item 6.1 deste edital;

7.5. DECLARAÇÃO DE QUE a proposta apresentada tem caráter de irrevogabilidade e irretroatividade em relação ao proponente, ressalvadas as eventuais condições precedentes ao fechamento da aquisição, nos termos do item 7.4 deste Edital.

8. Proposta Vencedora - Termos Condições: A proposta declarada vencedora do Leilão deverá, obrigatoriamente:

8.1. CONTER de maneira destacada e clara o preço oferecido e as condições de pagamento, observando-se estritamente as regras previstas neste Edital;

8.2. PREVER multa para o caso de mora ou inadimplemento de qualquer parcela do preço em qualquer hipótese;

8.3. FAZER menção expressa ao caráter irrevogável e irretroatível do preço e condições da proposta, ressalvadas as eventuais condições precedentes ao fechamento da aquisição, nos termos do item 7.4;

8.4. DECLARAR eventuais termos adicionais à proposta, incluindo condições precedentes à conclusão da aquisição da UPI objeto da sua proposta.

9. Regras do processo competitivo: A Alienação Judicial da UPI será realizada na modalidade de Leilão por lances orais, na forma do artigo 142, inc. I e § 3º da Lei de Falências, observadas as regras previstas neste Edital.



9.1. Leilão Por Lances Orais: Os interessados deverão comparecer pessoalmente ou se fazer representar por representante munido de procuração com prova de poderes, em 2 (duas) vias, no local [X]

9.2. Lance Vencedor: Será considerada vencedora, e assim será declarada pelo Juiz, a proposta que corresponda ao maior valor ofertado no Leilão, desde que atenda a todos os demais requisitos previstos neste Edital, dando-se preferência às propostas de pagamento à vista ou, subsidiariamente, com o menor número de parcelas.

10. Leilão Infrutífero - Propostas Fechadas: Caso o resultado do Leilão, em todas as suas praças, seja negativo, deverá ser observado o sistema de Propostas Fechadas, com envio à sede do estabelecimento do Leiloeiro designado para o ato, observando-se as condições de qualificação de participação dispostas no presente Edital.

10.1.1. Exercício da Opção de Conversão de Crédito Trabalhista em Participação Societária: As recuperandas deverão divulgar, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do Edital de Alienação por meio de **Propostas Fechadas**, a Lista de **Credores Trabalhistas** e respectivos valores que optaram pelo exercício da opção de conversão do crédito recebido por meio do **Título de Pagamento** em participação societária.

10.1.2. Proposta Vencedora: Será considerada vencedora a proposta que atender aos seguintes requisitos, em ordem excludente, observando-se, em todo o caso, a necessidade de validação da proposta pelos credores em Assembleia-Geral convocada especificamente para tal finalidade: (i) maior valor à vista, com pagamento da integralidade do valor em até 5 (cinco) dias da homologação da proposta vencedora pelo juízo recuperacional; (ii) Valor de entrada de, no mínimo, 60% (sessenta por cento), com pagamento do valor em até 5 (cinco) dias da homologação da proposta vencedores pelo juízo recuperacional, com menor número de parcelas mensais para a amortização do saldo remanescente, observando-se, em qualquer hipótese, o disposto no presente Edital quanto às regras de qualificação e declarações; (iii) aprovação dos credores, em Assembleia Geral de Credores - AGC convocada para esse fim, devendo a deliberação pela sua aprovação observar o mesmo quórum segmentado em classes previsto pela LRF para a aprovação do plano de recuperação judicial.

10.1.3. Exercício do Direito Potestativo de aquisição das ações decorrentes da conversão das debentures de titularidade de créditos trabalhistas em ações: No ato da proposta, o proponente deverá se manifestar sobre o exercício do direito potestativo de aquisição da participação societária dos credores trabalhistas titulares de debêntures que



exerceram a opção pela sua conversão em ações, com o ágio de 15% (quinze por cento) sobre o valor de negociação.

10.1.4. Índice de Correção Monetária: Caso seja vencedora a proposta de aquisição via parcelamento, observar-se-á o disposto no presente Edital quanto à Forma de Pagamento, nos termos do item 3.

11. Transferência de Domínio: A transferência da posse e propriedade sobre a UPI ocorrerá em favor do vencedor do processo competitivo após todas as condições precedentes da respectiva transação serem cumpridas e de acordo com os termos da proposta vencedora, mediante a expedição da carta de arrematação, da ordem de entrega dos bens móveis e/ou da carta de arrematação para transferência dos bens imóveis e/ou da carta de arrematação e transferência das ações de emissão da respectiva UPI, conforme aplicável. Os custos relativos ao registro da transferência das propriedades correrão por conta do adquirente, sendo que os custos relativos a eventuais atos que necessitem de registro previamente ao registro da transferência das propriedades serão arcados pelo GRUPO SCHMIDT.

12. Ausência de Sucessão: A UPI será alienada livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames, não havendo sucessão do adquirente da UPI por quaisquer dívidas e obrigações relacionadas aos bens que compõem a UPI ou às demais sociedades do GRUPO SCHMIDT em processo de recuperação judicial ou não, incluindo e não se limitando àquelas de natureza tributária, regulatória, cível, ambiental e trabalhista, na forma dos artigos 60 e 142 da Lei de Falências.

13. Disposições Gerais: (i) Os termos aqui empregados e que não sejam definidos neste Edital deverão ter o significado que lhes são atribuídos no Plano; (ii) Este Edital deverá ser interpretado em conjunto com os termos e condições do Plano. Havendo qualquer divergência entre o disposto neste Edital e o previsto no Plano, o Plano prevalecerá; e (iii) Pela operação do presente Edital e mediante a consumação da venda da UPI, o Juízo da Recuperação autoriza expressamente o GRUPO SCHMIDT e seus agentes ou representantes a continuar quaisquer operações necessárias a implementar a venda da UPI, conforme necessário.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e produza os efeitos pretendidos, é expedido o presente edital de Leilão, o qual será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

